

CONTRATO Nº 2578/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 1727/2025

Contratação da empresa Matogrosso Produções Artísticas Ltda, responsável pela realização da apresentação artística do cantor Ney Matogrosso, como participação especial no Show Udesc 60 anos, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC E A EMPRESA MATOGROSSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC**, com sede na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC – CEP 88035-901, inscrito no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu titular, Reitor José Fernando Fragalli, CI nº 7.625.826 SSP/SP, CPF 030.106.838-04, e de outro lado a empresa **MATOGROSSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, estabelecida na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 135, Sala 405, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 224.400-32, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.146/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Ney de Souza Pereira, CPF 023.418.591-00, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente a **Contratação da empresa Matogrosso Produções Artísticas Ltda, responsável pela realização da apresentação artística como participação especial do cantor Ney Matogrosso, no Show Udesc 60 anos, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2025 em Florianópolis/SC**, de acordo com as especificações e condições para execução do objeto, descritos no processo da contratação direta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução dos serviços ocorrerá, conforme detalhamento constante na Proposta Comercial. Integram e completam o presente termo de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as especificações e condições pactuadas e constantes do processo SGPe UDESC nº 42745/2025 e seus anexos e pareceres que formam o procedimento de contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os gestores do contrato serão as servidoras **Isadora da Silveira e Clerilei Aparecida Bier**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, como também pela conferência das Notas Fiscais/Fatura. As Notas Fiscais deverão ser entregues no local da prestação dos serviços, e, se, constatadas irregularidades os gestores entrarão em contato com a **CONTRATADA** para as devidas providências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS, DO PREÇO E DO REAJUSTE

I - O valor total deste Contrato é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor total
01	50244-0-008	Serviço de organização de evento - Empresa Matogrosso Produções Artísticas Ltda, responsável pela realização da apresentação artística como participação especial do cantor Ney Matogrosso, no	Serviço	01	R\$ 70.000,00

6

		Show Udesc 60 anos, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2025 em Florianópolis/SC.			
--	--	--	--	--	--

II - O valor do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado formalmente pela Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

III - O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice que vier a substituí-lo;

IV - Será utilizado o acumulado do índice dos últimos 12 meses à data do orçamento estimado;

V - Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou o encerramento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados no orçamento abaixo:

SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
12758	1.500.100.000	339039

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

I - A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do objeto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste contrato;

II - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações completas sobre o serviço a ser prestado, mencionando o número do Contrato, do Processo e da Autorização de Fornecimento.

III - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

IV - O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

I - O prazo de início da prestação dos serviços será no dia 05 de dezembro de 2025. O evento ocorrerá em Florianópolis, no dia 07 de dezembro de 2025, com ensaio e passagem de som previstos para os dias 05 e 06 de dezembro de 2025, conforme cronograma estabelecido junto à Coordenadoria de Eventos e Coordenadoria de Cultura da UDESC ;

II - O local da prestação de serviço será em Florianópolis/SC, nas quantidades e especificações constantes nota de empenho/contrato ou documento equivalente;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – A UDESC e a licitante vencedora declaram que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral e Proteção de Dados-(LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção



de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação de tais regras.

II – A UDESC e a licitante vencedora se comprometem no sentido de que somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente avença/instrumento e jamais para qualquer outra finalidade.

III - A UDESC e a contratada assumem o compromisso de confidencialidade e de não compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais, que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, deverá haver deliberação conjunta sobre tal pedido e suas decorrências.

IV - A UDESC e a licitante vencedora ficam obrigadas a denunciar eventual incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA Nº 1 DE 26/03/2020, as Partes:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

I - DA CONTRATADA

a) - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de dispensa, seus anexos e na sua proposta, sobretudo do Termo de Referência, assumindo com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

e) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando



ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

II - DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de dispensa e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital deste Pregão Eletrônico e seus anexos;
- c) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como, por qualquer dano causado a outrem, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- d) Efetuar os recolhimentos tributários incidentes sobre o objeto da licitação, na proporção prevista na legislação aplicável a matéria;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- h) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O objeto contratual será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante Termo de Aceite, o qual será assinado pelas partes, dentro de até 5 (cinco) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término, pela CONTRATADA.

II - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, excetuando-se os casos fortuitos ou de forma maior ou para aqueles em que não contribuiu.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A fiscalização do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, indicado pela unidade e identificado no contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

II - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato;



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Digitalmente.

Florianópolis/SC, conforme datas das assinaturas digitais.

(Assinatura Digital)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE
SANTA CATARINA - UDESC
CONTRATANTE

(Assinatura Digital)

MATOGROSSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATADA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0QJV497I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE FERNANDO FRAGALLI (CPF: 030.XXX.838-XX) em 13/11/2025 às 14:22:03

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 09/05/2025 - 09:33:00 e válido até 09/05/2028 - 09:33:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwNDI3NDVfNDI3NzNfMjAyNV8wUUpWNDk3SQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00042745/2025** e o código **0QJV497I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.